

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no seu Regimento Interno, faz saber aos membros do CMCTI que realizará Reunião Ordinária do CMCTI, conforme cronograma:

Local: **A reunião será virtual, gerenciada nas dependências da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.**

Horário: 15h

Data: 27 de agosto de 2021

Pauta: Ações dos comitês do CMCTI.

Pato Branco, 19 de agosto de 2021

Giles Cesar Balbinotti - Presidente CMCTI

Em virtude da Pandemia COVID-19, a referida audiência, será via google meet, em link a ser informado a todos os participantes, através do qual, todos poderão participar interativamente.

**O ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS, empresa registrada no CNPJ sob nº 08.092.615/0001-05, situada a rua Dr. Silvio Vidal, 67, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, Solicita o comparecimento da funcionária: Elizangela Maria Rutz, em no máximo 48 horas a partir desta publicação sob pena de abandono de emprego.**

## MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2021. Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Disponibilização de Software nº 51/2020/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Sinnc – Soluções Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/REG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Sinnc – Soluções Ltda, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.809.328/0001-03, inscrição estadual nº 412070870001, com sede na Rua Iguacu, nº 277 – Sala 2, Edifício Monte Belo, Centro, CEP 85.501-062, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representado por Rodrigo Pimentel, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Favreto, nº 20, Bairro centro, apto 404, CEP 85.505-150, portador da CI/REG nº 7.139.318-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 026.145.649-07, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, ao fim assinado, denominada CONTRATADA, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, diante da Dispensa de Licitação nº 34/2020, embasada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Licença de uso, implantação e treinamento de software de gestão para o Departamento de Assistência Social. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Do Reajuste de Preço: a) Do Fundamento Legal: O Reajuste de Preços, será firmado com fulcro no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e conforme previsão no Anexo 1 (item 2.2) do contrato, considerando a inflação havida no período. Vê-se: “Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”. b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame: Ao comentar referida previsão legal, MARÇAL JUSTEN FILHO leciona: “O § 8º reconheceu, corretamente, a inocorrência de alteração contratual quando aplicado o reajuste de preços ou outras compensações financeiras por inflação. A mera atualização monetária importa apenas recuperação do valor real da moeda, deteriorado em virtude da inflação. A correção monetária mantém a identidade da moeda e não acarreta qualquer elevação dos encargos da Administração”. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, Dialética, São Paulo, 2012, p. 932). (grifei). Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta (Ref.: Do Reajuste e Alteração do Valor Contratual). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (Código 33 90 39). III - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, § 8º autoriza a sua celebração.**

IV – A atualização monetária em questão implica apenas em uma compensação em virtude da inflação havida do período, conforme previsto na Cláusula Sexta do instrumento contratual. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), passará a ser R\$ 8.159,52 (Oito mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Aumentando o valor total de R\$ 4.259,52 (Quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Ficando assim o valor mensal a ser pago no valor de R\$ 354,96 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e noventa e seis centavos). Cláusula Quarta – Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 10 de Agosto de 2021. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

## AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 8/2021. Data da Licitação: Dia 08 de SETEMBRO de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica na Comunidade Linha Cristo Rei com 21.480,0 Metros Quadrados – Convênio Nº 198/2020 - Seab. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 825.734,82. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlp, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 18 de agosto de 2021. Edson Luiz Cenci - Prefeito

## Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 107/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Auxiliar Administrativo Aprendiz, a partir de 18/08/2021, por um contrato de dois anos.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Data da sessão: 14/09/2021 Horário da sessão: 09:00hrs

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Data da sessão: 14/09/2021 Horário da sessão: 09:00hrs

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 19 de AGOSTO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.



## Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

### 1º Serviço de Registro de Imóveis

Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho  
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 213, §3º, da Lei nº 6.015/73, NOTIFICA Elizabete Aparecida Dala Costa não encontrada em sua residência, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento feito por Luiz Carlos Bednarczuk, Zilma Brunetto Bednarczuk e Bruno César Bednarczuk, solicitando alterações de medida perimetral e de área para fins de retificação administrativa e georreferenciamento do imóvel objeto da matrícula nº 21.348, confinante com o imóvel que lhe pertence, podendo V. Sª inteirar-se da documentação comparecendo ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pato Branco, Rua Assis Brasil, nº 353, Pato Branco-PR ou ainda solicitando envio da mesma através do telefone (46)3225-6480 – horário de funcionamento 08:30 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h. NOTIFICA ainda quaisquer outros confrontantes e/ou ocupantes dos imóveis contíguos à matrícula retro citada. A falta de impugnação subentende a anuência, nos termos do art. 213, §4º, da Lei 6.015/73.



RUA PADRE MÁRIO GOMES BEZERRA 426 CENTRO CEP:85530-000 FONE 46 3252-3225  
email: [sindtrabur.rur.clev@yahoo.com.br](mailto:sindtrabur.rur.clev@yahoo.com.br)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Clevelândia – Estado do Paraná, **CONVOCA** todos os associados em dia com a tesouraria da entidade para participarem de **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada na sede da entidade no dia 24 de Agosto de 2021 sito a Rua Padre Mário Gomes Bezerra, 426 – centro de Clevelândia, com primeira convocação às 13:00 horas, respeitando o artigo do Estatuto Social artigo 90, e com qualquer número de associados em segunda e ultima convocação às 14:00 horas, com para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Alteração do Estatuto Social, visando reduzir o número de cargos na direção para o próximo mandato;
- Alteração do Estatuto no sentido de realizar eleição em Assembleia Geral, evitando coletas de urnas em locais espalhados pelo município e por aclamação em caso de chapa única, além de outras alterações que a categoria entender necessária;
- Assuntos diversos.

Clevelândia, 16 de agosto de 2021

*Celestino Marcante Stangerlin*  
CELESTINO MARCANTE STANGERLIN

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - Processo Licitatório 44/2021. Homologado em 16/08/2021.

**CONTRATANTE:** Município de BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.022.984-0 e do CPF/MF nº 717.951.209-59, e

**CONTRATADA:** CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP - CNPJ nº 27.082.228/0001-24, com sede na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, na Rua Prefeito Antonio Witchemichen, nº 2009, centro.

**OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento e instalação de luminárias públicas em LED em vias públicas, conforme descrição e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital e conforme planilha de serviços anexo 07.

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O valor global para fornecimento e instalação do contrato é de R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais). As despesas com o fornecimento dos objetos do contrato serão oriundas do Programa Estadual de Eficiência Energética – Iluminação Pública em LED (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM FOMENTO PARANÁ).

**PRazo DE EXECUÇÃO:** 120 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

**PRazo DE VIGÊNCIA:** 365 dias contados da data de assinatura.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de Agosto de 2021.

**FORO:** Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

**Bom Sucesso do Sul, 17 de Agosto de 2021.**

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE  
URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA  
Rua Assis Brasil nº 352 - Bairro Vila Isabel -  
Pato Branco - PR - CEP: 85.504-010  
Fone: (46) 3225-2731  
e-mail: [samu@pato Branco.pr.gov.br](mailto:samu@pato Branco.pr.gov.br)

## Ato do Gestor

Resolução nº 26

17/08/2021

Abre Crédito Adicional  
Suplementar por  
Anulação de Dotações no  
valor de R\$5.790,48  
(cinco mil setecentos e  
noventa reais e quarenta  
e oito centavos) no  
Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.790,48 (cinco mil setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) para atender as despesas nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	Coordenação de Administração		
103020003.2.003000	Manutenção da Coordenação de Administração		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	001	R\$ 5.790,48
<b>Total</b>			<b>R\$ 5.790,48</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no “caput” do Artigo 1º deste ato correrão por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	Coordenação de Administração		
103020003.2.003000	Manutenção da Coordenação de Administração		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	001	R\$ 5.790,48
<b>Total</b>			<b>R\$ 5.790,48</b>

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 17 de agosto de 2021.

**Disnei Luquini**  
Presidente do CIRUSPAR

Fls. 01/01

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PARANÁ

### PORTARIA Nº 31, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas nos incisos II, XXI e XXX do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o contido no art. 24, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;

Considerando o contido no § 3º do art. 26, da Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017;

Considerando que os trabalhos administrativos não serão afetados, em atenção ao princípio da eficiência administrativa;

Considerando a conveniência e o interesse da Câmara Municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer jornada de trabalho diferenciada, de segundas as sextas-feiras, à servidora **Lúcia Córdova Mello**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio, matrícula nº 1162-2/1:

- I - Período da manhã: 7h às 11h.
- Período da tarde: 13h às 17h.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 10, de 14 de fevereiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

**Joecir Bernardi**  
Presidente

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

### AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 01 (primeiro) de Setembro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes à Administração Municipal bem como de espaços públicos.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 01 (primeiro) de Setembro de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 066/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Agosto de 2021.

**Vlademir Lucini**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 001/2021



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DE: GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL – RAFAELA MARTINS LOSI  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL.  
DESCUMPRIMENTO CLÁUSULAS TERCEIRA,  
QUARTA E DÉCIMA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL 064/2020, PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA, CRIANÇA E ADOLESCENTE,  
ABSOLUTA PROTEÇÃO E PRIORIDADE,  
INTERESSE PÚBLICO.

**I) FATOS**

Trata-se de procedimento licitatório registrado sob o número 074/2020, tendo por objeto a prestação de serviço de terapia ocupacional.

O procedimento licitatório resultou na relação jurídica pactuada com a empresa Higashi Centro Terapêutico LTDA-ME, representada por meio do contrato nº 064/2020 (fls. 250-259).

A secretaria de saúde informou o descumprimento dos termos contratuais pela empresa contratada e, em seguida, expediu notificação (fls. 265-268; 278-280).

Após, a contratada pediu a rescisão amigável do contrato realizado com o Município (fls. 281-291).

Em seguida, a secretaria de saúde se manifestou de forma desfavorável à rescisão amigável do contrato, sob o argumento, em especial, de prejuízo ao andamento dos trabalhos com as crianças. Ao final, solicitou o cumprimento do contrato (fl. 297).

Sobreveio parecer jurídico nº 084/2021 e informação expedida pelo departamento de licitação (fls. 299-301; 302).

Juntou-se o ofício nº 266/2021 oriundo da secretaria de saúde (fl. 303).  
É a síntese do necessário.

Página 1 de 7



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicados as penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em conformidade com o preço, qualidade e quantidades especificadas clausula primeira deste instrumento contratual, sendo que, a inobservância destas condições implicará recusa do serviço sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente contrato e ser-lhe aplicados as penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO QUINTO: Todos os serviços realizados deverão ser especificadas na Nota Fiscal, registrando-se nesta o nome completo do paciente, com o número do seu RG E CPF, número de consultas de terapia ocupacional efetivamente realizadas, bem como relatórios sobre a evolução do paciente durante o tratamento, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicados as penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada à CONTRATADA interromper a prestação dos serviços de terapia ocupacional por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE [..]

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo CONTRATANTE, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo. (grifei).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;

Página 4 de 7



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Considerando a necessidade de processo administrativo para a aplicação de sanções administrativas, remetam-se os autos à comissão de apuração e aplicação de penalidades, na forma determinada no item "2" de fl. 302, para que sejam adotadas as medidas legais.

Sem prejuízo, considerando, como já dito alhures, a importância e a prevalência legal dos serviços em comento, ao departamento de licitação para que diligencie, imediatamente, junto à secretaria de saúde acerca de eventual demanda para a realização de novo procedimento licitatório e, desde já, adote as providências legais.

Por fim, à procuradoria jurídica municipal para que (caso ainda não fora feito) proceda à análise dos processos judiciais em curso, no qual os serviços são objeto da contratação em comento, para que efetue as comunicações e pedidos necessários no bojo dos autos, visando os interesses da administração pública.

Clevelândia/PR, 15 de julho de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI  
PREFEITA MUNICIPAL

Página 7 de 7



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**II) JUSTIFICATIVA**

De início, é importante mencionar a importância dos serviços contratados por meio do instrumento nº 064/2020, pois envolvem pessoas portadoras de deficiências e crianças e adolescentes, as quais possuem garantia legal de prioridade nos serviços públicos, conforme normas do Art. 4º da Lei 8.069/90 e Art. 9º da Lei 13.146/15.

Igualmente, a prestação dos mencionados serviços, como bem pontuado por meio do ofício nº 149/2020, expedido pela secretaria de saúde, possui a finalidade de dar cumprimento à ordens judiciais.

Assim, o serviço público em comento não deve sofrer interrupção e deve ser prestado na maior eficiência possível, principalmente, como dito, em razão da classe usuária (portadores de deficiência/crianças e adolescentes), sob pena de infringência a direitos fundamentais básicos.

Apesar disso, os documentos contidos no presente processo demonstram que a empresa contratada não cumpriu com os termos contratuais e desde 15 de abril de 2021 não está prestando os serviços contratados pelo ente municipal (objeto do contrato 064/2020).

As fls. 263/264 constam duas reclamações, apresentadas junto à ouvidoria municipal, de dois usuários do sistema único de saúde acerca do serviço prestado pela empresa contratada, datadas do mês de novembro de 2020.

As fls. 265-267 a secretaria de saúde informou, em suma, que realizou reunião com os responsáveis pelas crianças/adolescentes que recebem os serviços prestados pela empresa contratada, oportunidade em que as reclamações sobre os serviços prestados foram unânimes, havendo relatos de que as crianças apresentam regressões motoras e cognitivas em razão da falta de qualidade do trabalho desempenhado.

Consta que os usuários dos serviços trazem de suas casas os materiais para serem utilizados durante as sessões e que a empresa não oferece nenhuma estrutura ou equipamento nem mesmo tapetes ou cadeiras e em razão disso ficam sentadas no piso frio.

Ainda, que a profissional prestadora dos serviços não possui qualificação técnica para tanto e também não possui os equipamentos necessários aos atendimentos e que os serviços estavam sendo prestados na unidade de saúde prefeito Antônio Celso Bortolini.

Página 2 de 7



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

- b) Obedecer aos prazos de execução estipuladores; e
- c) Suportar as despesas provenientes da execução dos serviços, seguro e outras que se fizerem necessárias;

Percebe-se, pois, com fundamento nos Arts. 77 e 78, I, II, V, XII, e 79, I, todos da Lei 8.666/93 (legislação vigente ao tempo da assinatura do contrato, cf. Art. 190 da Lei 14.133/2021) motivos suficientes para a rescisão contratual, pois descumpridas as cláusulas terceira, quarta e décima primeira do instrumento contratual.

Dispõe a redação dos referidos dispositivos legais:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; [...]

Após ser notificada, a empresa contratada, em sede de contraditório e ampla defesa (vide fls. 281-291), disse que os serviços estavam sendo prestados nas dependências da associação de pais e amigos dos excepcionais (APAE) em razão de pedido feito pelo ex-secretário de saúde Rafael Barboza dos Santos e que os equipamentos utilizados para a prestação dos serviços eram os existentes nas instalações da referida associação.

Acrescenta que a profissional Thairine está credenciada para a prestação dos serviços, utilizando como fundamento o parágrafo oitavo da cláusula terceira do contrato 064/2020. Ao final, a empresa requer a rescisão amigável do instrumento contratual.

Página 5 de 7



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

À fl. 303 a secretaria de saúde informou que a empresa contratada prestou os serviços até o dia 14 de abril de 2021.

Por outro lado, restou pactuado nas cláusulas terceira, quarta e décima primeira do instrumento de contrato (fls. 250-259), *in verbis*:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de terapia ocupacional serão disponibilizados na sede da CONTRATADA, para os pacientes portadores de sequelas neurológicas por lesão corporal, culminando em atraso ao desenvolvimento neuromotor, atraso nas reações de endireitamento e equilíbrio, espasticidade em membros inferiores, sendo que as solicitações ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da ordem de serviço e empenho, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, as quais serão encaminhadas através do eletrônico (contato@chigashi.com.br) da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATADA esteja sediada a mais de 70 (setenta) quilômetros do prédio onde funciona o Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Guarany, s/nº, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, a mesma deverá efetuar transporte dos pacientes e seus acompanhantes até sua sede, com veículos de sua propriedade (próprio ou alugado), os quais deverão estar adequados a este tipo de transporte, sob pena de ser rescindido o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicado as sanções administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável por todos os produtos, equipamentos e profissionais a serem utilizados no tratamento dos pacientes, sendo que, os seus profissionais deverão utilizar métodos de terapia ocupacional adequados a cada paciente, visando assim obter excelentes resultados na melhora da sua saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá manter em dia as vistorias técnicas da sua sede e dos seus veículos, cuja realização será feita através da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, sob

Página 3 de 7



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

No entanto, as alegações da empresa contratada em relação a alteração de local de prestação de serviços e materiais utilizados estão desprovidas de qualquer suporte probatório.

Ao contrário, não há no presente processo qualquer alteração contratual, sequer autorização, para que os serviços contratados fossem prestados em local diverso do contratado, tampouco para que o Município fornecesse os materiais a serem utilizados, ou seja, não houve deliberação alguma para a modificação dos termos pactuados por meio do instrumento contratual 064/2020 (fls. 250-260), inclusive, também, não houve pedido da empresa contratada neste sentido.

O instrumento contratual foi pactuado no mês de outubro de 2020 e no mês de novembro de 2020 já houveram duas reclamações de usuários junto à ouvidoria de saúde (fls. 263/264), o que revela a má qualidade dos serviços prestados no primeiro mês de sua execução.

Não obstante, a contratada não apresentou a qualificação técnica da profissional Thairine, conforme foi solicitado na notificação (fls. 272-280), limitando-se a mencionar que ela é credenciada para prestar os serviços e nada disse sobre a (má) qualidade dos serviços prestados.

Gize-se, como dito alhures, os usuários dos serviços contratados compõem uma classe merecedora por previsão legal de amparo/tratamento especial, o que, como visto, não fora feito pela empresa contratada, o que depõe contra o interesse público.

Assim, considerando o descumprimento contratual por parte da empresa Higashi Centro Terapêutico LTDA-ME, a rescisão unilateral, por parte da administração, do contrato 064/2020 é medida que se impõe, o que autoriza a norma Art. 79, I, da Lei 8666/93.

**III) CONCLUSÃO**

Diante de tais considerações, com fundamento nos Arts. 77 e 78, I, II, V, XII, e Art. 79, I, todos da Lei 8.666/93 (legislação vigente ao tempo da assinatura do contrato, cf. Art. 190 da Lei 14.133/2021), determino a **rescisão por ato unilateral da administração** do instrumento de contrato 064/2020 pactuado com a empresa Higashi Centro Terapêutico LTDA – ME.

Página 6 de 7

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 8.990, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Abre crédito suplementar no exercício de 2021, no valor de R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII, na forma do art. 62, I, c, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020:

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	URGENCIA E EMERGENCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H	
4.4.90.52 – 2697 (303)	Equipamentos e Material Permanente	118.000,00
08.05	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.32 – 2828 (303)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	350.000,00
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	186.000,00
3.3.90.30 – 2855 (303)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
<b>TOTAL</b>		<b>654.000,00</b>

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotação, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Patobranquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.30 – 2597 (303)	Material de Consumo	30.000,00
2.125	Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	
3.3.90.39 – 2630 (303)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	30.000,00
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30 – 2759 (303)	Material de Consumo	126.000,00
3.3.90.39 – 2760 (303)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	300.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.127	Manutenção dos Serviços de Reabilitação Física e Motora	
3.3.90.30 – 2770 (303)	Material de Consumo	118.000,00
08.04	VIGILANCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
10.305	Vigilância Epidemiológica	
10.305.0043	Manutenção da Saúde	
2.142	Manutenção dos Serviços do COAS	
3.3.90.30 – 2814 (303)	Material de Consumo	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>654.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**

**ATO DA MESA Nº 9, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Convoca servidores afastados ou em regime de trabalho remoto ao retorno às atividades presenciais.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 30 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

**R E S O L V E:**

Art. 1º Convocar os servidores afastados ou em regime de trabalho remoto nos termos do art. 5º do Ato da Mesa nº 7, de 16 de abril de 2021, ao retorno às atividades presenciais, que se enquadrem nas seguintes situações:

I - servidores que tenham completado o esquema vacinal deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última dose da vacina contra a COVID-19;

II - não sejam gestantes; e

III - não sejam lactantes de crianças com idade até 6 (seis) meses.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

Joecir Bernardi  
Presidente

Claudemir Zanco  
Vice-Presidente

Lindomar Rodrigo Brandão  
1º Secretário

Thania Maria Caminski Gehlen  
2ª Secretária

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 050/2021 - PMM, que tem por objeto: Seleção de proposta visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de Kits de higiene bucal e Kits maternidade a serem fornecidos para as gestantes que participam do Grupo de Gestantes "Dois Corações" criado pela secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: RANNIPLAST IND E COMÉRCIO ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA foi vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP foi vencedora do item 02 com o valor global de R\$ 5.147,50 (cinco mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi vencedora dos itens 03, 05, 06, 08 e 12 com o valor global de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais), COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI foi vencedora dos itens 04, 07, 09, 10 e 15 com o valor global de R\$ 9.332,50 (nove mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI foi vencedora dos itens 13 e 14 com o valor global de R\$ 2.137,50 (dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI foi vencedora do item 16 com o valor global de R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Manguieirinha, 18 de Agosto de 2021  
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES  
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 004/2021 - PMM

OBJETO: Este Edital de Chamada Pública tem por objeto a seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município à Caixa Econômica Federal (CEF) ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à contratação de empresa (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social e/ou no âmbito do "Programa Casa Verde e Amarela", em terrenos a serem determinados e pertencentes ao Município.

CREDECENCIAMENTO DE INTERESSADOS: O Credenciamento poderá ser efetuado até as 09 horas do dia 13/09/2021 junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Manguieirinha. A Sessão Pública para Avaliação da documentação e análise técnica terá início às 09:30 horas do dia 13/09/2021 através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 006/2021, datada de 28 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 -1122/3243 - 8004 ou através do endereço eletrônico licitacao@manguieirinha.pr.gov.br.

Manguieirinha, 18 de Agosto de 2021.  
PUBLIQUE-SE  
Dorli Netto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Manguieirinha, através do Prefeito Municipal ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2021 - PMM, referente ao Credenciamento de interessados pessoas jurídicas e pessoas físicas para a contratação de 03 profissionais Técnicos em Saúde Bucal com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atuar nas Equipes de Saúde Bucal (ESB) atendendo a demanda da secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, foi declarada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Manguieirinha, 18 de Agosto de 2021.  
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de materiais no segmento de pintura para suprir as necessidades de diversas Secretarias desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 02 de Setembro de 2021 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguieirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.  
Manguieirinha, 18 de Agosto de 2021.  
Publique-se  
Dorli Netto  
Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 – PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR. CONTRATADO: ROBERTO FUCK DE ALMEIRA – MEI 76029611968, CNPJ sob nº 24.986.096/0001-77.

OBJETO: Seleção de propostas visando contratação de Empresa para ministrar capacitação/formação dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais atores do sistema de garantia de direitos da rede de proteção de crianças e adolescentes, a pedido da Secretaria de Assistência Social, VALOR: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

DATA: 18 de Agosto de 2021  
Manguieirinha 18 de Agosto de 2021.  
PUBLIQUE-SE  
Setor de Licitações



TERMO DE RETIFICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 61/2021  
PROCESSO Nº: 140/2021

OBJETO: Aquisição de playgrounds, academias ao ar livre e bancos em madeira plástica, para atender às necessidades da Secretaria de Administração, conforme solicitações 1964/2021 e 2126/2021, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: RETIFICAR os atos do Processo de Licitação nº 140/2021, Pregão Eletrônico nº 61/2021, cujo objeto acima mencionado, motivados pela necessidade de readequação no objeto nº 12 bem como alteração na documentação técnica exigida no certame. Considerando a necessidade de assegurar a isonomia dada aos licitantes e propiciar máxima participação de licitantes competidores para que o objetivo do certame seja alcançado, aliado a solicitação de retificação da Secretaria Municipal de Administração.

1. Fica retificado a descrição dos itens nº 12- 08, passando a vigorar com a seguinte descrição:

Table with 5 columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price, and Value. It lists various playground equipment items like platforms, ramps, and slides with their respective specifications and prices.

2. Fica retificado a descrição das exigências da habilitação técnica especial anexo III nº 07, passando a vigorar com a seguinte descrição:

7 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECIAL

- 7.1. Planta baixa dos equipamentos;
7.2. Registro no CREA na pessoa Jurídica e do responsável técnico que assina pela empresa fabricante;
7.3. Laudo de ergonomia e biomecânica assinado por engenheiro mecânico e professor de Educação Física;
7.4. Cópia do Contrato do Engenheiro Mecânico, que comprove vínculo com o fabricante, CREA;
7.5. Cópia do contrato do Profissional de Educação Física que comprove vínculo com a fabricante, CREF;
7.6. A proponente deverá apresentar certidão da ABNT segundo a NBR 16071/2021, segurança em playgrounds, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO.
7.7. Laudo de ergonomia e biomecânica dos equipamentos assinado por profissional de Educação Física e/ou fisioterapia, devidamente credenciado nos respectivos conselhos de classe, acompanhado da cópia das respectivas carteiras de identidade profissionais, laudo deverá ser emitido pelo fabricante;
7.8. apresentar comprovação de vínculo profissional com o Profissional de Educação Física e/ou Fisioterapeuta e Engenheiro Mecânico, indicados como responsáveis técnicos, podendo ser através de contrato social, CTPS-Carteira de Trabalho e previdência Social pertinente ao registro do funcionário, ou, contrato de prestação de serviço autônomo, emissão obrigatória do fabricante;
7.9. Registro de qualificação de procedimento de soldagem emitido por inspetor de solda qualificado no mínimo nível N2 atestando a padronização e avaliação do processo de solda emitido pela instituição competente, sendo emissão obrigatória pelo fabricante;
7.10. relatório técnicos de radiografia conforme ensaio não destrutivo na norma ASME IX assinado por inspetor de radiografia N2, de acordo com a qualificação EPS (especificação de procedimento de soldagem) e CQS (certificação e qualificação de soldador e operador de soldagem), assinados por inspetor de soldagem N1 e N1 autorizados pela instituição certificadora FBTS e ABENDI, relatório emitido pelo fabricante;
7.11. Comprovação de resultados de ensaios da qualidade matéria-prima utilizada, tratamento de superfície e resistência corrosão, através de laudo técnico conforme as seguintes exigências de laboratório:
7.12. Comprovação da existência de revestimento (película seca de tinta epóxi) por processo de pintura eletroestática a pó de acordo com a ABNT NBR 10443:2008 e 11003:2009 errata-1: 2010 aderência da camada de tinta com resistência máxima "X0" "Y0" emitido pelo fabricante.
7.13. Resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 2.000h (duas mil horas), quando ensaiado conforme ABNT NBR8094:1983, sem presença de ferrugem conforme ABNT NBR ISSO 4628-3:2015 emitido pelo fabricante.
Referente ao 7.7-8-7-9-7-10-7-11-7-12-7-13; os laudos poderão ser emitidos pelo fabricante ou pelo proponente.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 19/08/2021, que está disponível na página: www.pmm.pr.gov.br e licitacoes-e.

A data de abertura e recebimento das propostas fica alterada: DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 do dia 31/08/2021; Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

Palmas, 18 de agosto de 2021.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU  
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná. EDITAL Nº 003/2021, de 18 de agosto de 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura n.º 003/2021 de 26 de julho de 2021, RESOLVE: Considerando o princípio da autolegítima onde a administração pública pode declarar a nulidade seus próprios atos quando evidentes de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do STF e; Considerando que no Edital nº. 002/2021 de 16 de agosto de 2021, o item I que dispõe sobre as inscrições homologadas, não constou o nome de candidata habilitada, RESOLVE

Art. 1º. Fica Retificado o item I do Edital nº. 002/2021 de 16/08/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 17/08/2021 – Edição nº. 7974, do endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021, dia 17/09/2021 – Edição nº. 2329.

1.1. ENFERMEIRO

Table with 2 columns: NOME DO CANDIDATO and Nº DE PROTOCOLO. Lists candidates for the Enfermeiro position.

1.2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Table with 2 columns: NOME DO CANDIDATO and Nº DE PROTOCOLO. Lists candidates for the Técnico de Enfermagem position.

1.1. ENFERMEIRO

Table with 2 columns: NOME DO CANDIDATO and Nº DE PROTOCOLO. Lists candidates for the Enfermeiro position.

1.2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Table with 2 columns: NOME DO CANDIDATO and Nº DE PROTOCOLO. Lists candidates for the Técnico de Enfermagem position.

Art. 2º. As demais disposições constantes no Edital nº. 002/2021 de 16 de agosto de 2021, permanecem inalteradas. Coronel Vívda - PR, 18 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Prefeito  
Carlos Lopes  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Vinícius Tourinho  
Secretário Municipal de Saúde, Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora do PSS

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2021. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Disponibilização de Software nº 51/2020/GP.

que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Sincc – Soluções Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da C/IRG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Sincc – Soluções Ltda, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.809.328/0001-03, inscrição estadual nº 41270870001, com sede na Rua Iguazu, nº 277 - Sala 2, Edifício Monte Belo, Centro, CEP 85.501-062, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representado por Rodrigo Pimentel, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Favretto, nº 20, Bairro centro, apto 404, CEP 85.505-150, portador da C/IRG nº 7.139.318-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 026.145.649-07, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, ao fim assinado, denominada CONTRATADA, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, diante da Dispensa de Licitação nº 34/2020, embasada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Licença de uso, implantação e treinamento de software de gestão para o Departamento de Assistência Social. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I - Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira do contrato e com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de utilização de equipamentos/programas/serviços de informática, e os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados, diante da continuidade necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato". b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame: Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "O aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática podem ser pactuados por prazo de até quarenta e oito meses. A regra justifica-se porque a Administração pode não ter interesse na aquisição definitiva de tais bens ou direitos. A rapidez da obsolescência é usual, nesse campo. Daí a utilização temporária, dentro de prazos razoáveis. Aplica-se a sistemática do inc. II, com possibilidade de prorrogação do prazo inicial, pactuado em período inferior aos 48 meses." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, São Paulo: Dialética, 2012, p. 838). (Grifo Nosso). Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Terceira (Ref.: Prazo de Vigência e Execução). II - há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (Código 33 90 39). III - a prorrogação é necessária para continuidade do andamento dos trabalhos da municipalidade principalmente no que tange ao armazenamento, registros de dados e desenvolvimento das atividades de gestão da política de Assistência Social. IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso IV, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Prazo: I - O prazo que era de 12 (doze) meses passará a ser de 24 (vinte e quatro) meses, aumentando assim o período de 12 (doze) meses. Cláusula Quarta – Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 09 de Agosto de 2021. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 30/2021

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31/08/2021, às 08:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 030/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.conims.com.br Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência. Pato Branco/PR, 18 de agosto de 2021. MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE ACORDO DE PARCERIA 01/2021

TERMO ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS AO ENTE PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU E A COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP.

Por este instrumento, em que figura de um lado o MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, Centro, Município de Saúde do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 00637465903, e, de outro, a COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 84.974.278/0001-50, estabelecida na Avenida XV de novembro, 374, centro, São João-PR, CEP: 85.570-000, Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br/coopiguacu, neste ato representada por ELEUTERIO BENIN, portador do RG nº 2.132.670-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 337.724.369-00, e FABIO DALPONTE, portador do RG nº 8.189.596-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 035.901.269-81 que confere aos(s) qualificado(s), poderes para representá-la na assinatura deste acordo, doravante denominada de COOPERATIVA, firmam o presente instrumento de convenio, sem ônus à Administração Pública, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Convênio para. Estabelecer a mútua cooperação entre o município e a cooperativa para o desenvolvimento do Programa a União faz a Vida, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como o empreendedorismo e a solidariedade, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos.

1.2. Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela COOPERATIVA, documento indissociável ao presente instrumento.

1.3. As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPETÊNCIA DA COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA E DOS RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS

Classificação da informação: Uso Interno



2.1. A COOPERATIVA é responsável pela execução, implementação, desenvolvimento local e suporte financeiro direto e indireto para o êxito do programa, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades.

2.2. Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA COOPERATIVA

3.1. Realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades.

3.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.

3.3. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

3.4. Destacar a participação da Secretaria de Educação do Município em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

4.1. Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste acordo e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA.

4.2. Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada.

4.3. Promover a integração do objeto deste acordo com toda comunidade de aprendizagem.

4.4. Oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada.

4.5. Cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste acordo.

4.6. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste acordo antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Classificação da informação: Uso Interno



4.7. Prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;

4.8. Comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DO COORDENADOR LOCAL E SUAS RESPONSABILIDADES

5.1. O Prefeito Municipal indica a Sra. Luciandra Carla Confortin Zamarchi inscrita no CPF: 028.726.009-73, como coordenadora local, que ficará responsável por participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA; e

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução ficará a cargo das escolas ou organizações mobilizadas pelo Município para o desenvolvimento do objeto de acordo, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecida no programa, devidamente indicadas no Anexo I - Plano de trabalho e cronograma de execução.

6.2. A fiscalização do acordo ficará a cargo da Sra. Luciandra Carla Confortin Zamarchi inscrita no CPF: 028.726.009-73.

6.3. Ao Gestor do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO.

6.4. O Gestor registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

6.5 O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o MUNICÍPIO ou terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O período de vigência do presente acordo é de dezessete de maio de dois mil e vinte um a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte um, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

Classificação da informação: Uso Interno



7.2. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1. Presente Acordo poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

8.2. Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de trinta dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte.

8.3. É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente Acordo, com aviso prévio, por escrito, de trinta dias.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

9.1. O presente acordo não gera com o MUNICÍPIO nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela COOPERATIVA ou de seus empregados e a serviço da mesma.

9.2. Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

9.3. A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de chopinzinho Pr, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

10.2. Por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Saúde de Iguaçu, 07 de julho de 2021

Classificação da informação: Uso Interno



DARLEI TRENTO PREFEITO

FABIO DALPONTE Diretor de Operações COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP

Eleutério Benin Diretor Executivo SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP

Testemunhas: NOME: Igor de Santos Moraes

RG: 15680 003-3

NOME: Lucatyan Perotti Jato

RG: 10758490-0

Classificação da informação: Uso Interno



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS Órgão/Entidade Proponente: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu - Sicredi Iguaçu PR/SC/SP

Endereço: Avenida XV de novembro, 374, centro, São João-PR, CEP: 85.570-000, Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br/coopiguacu/ DDD/Fone: 46-3533-8400 Nome do responsável pelo Programa: Igor de Santis Moraes CPF: 012.143.870-80 C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 15.680.003-1 SSP-PR Cargo: Assessor de Desenvolvimento do Cooperativismo Função: Gestor do Programa Endereço: Rua Santa Rita 238, centro - São João PR, CEP: 85570-000

Órgão/Entidade Conveniente: Prefeitura Municipal de Saúde de Iguaçu CNPJ: 95.585.477/0001-92 Endereço: Rua Frei Vito Berscheid, 708, Centro - Saúde de Iguaçu/PR, CEP: 85568-000 Endereço eletrônico: prefeitura@saudedoiguacu.pr.gov.br DDD/Fone: (46) 3246-1166 Nome do responsável: Darlei Trento CPF: 006.374.659-03 C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 77066578 SSP/PR Cargo: Prefeito Municipal Função: Administrador Público Endereço: Avenida Iguaçu, Centro - Saúde de Iguaçu/PR, CEP: 85.568-000

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida PERÍODO DE EXECUÇÃO: 17/05/2021 a 31/12/2021 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecer a mútua cooperação entre o município e a cooperativa para o desenvolvimento do Programa a União faz a Vida.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: implementar a metodologia do programa por meio da Educação Cooperativa, capacitando os educadores para que eles possam ser multiplicadores da metodologia do programa através de projetos que buscam transformar a realidade através da educação entre os envolvidos, bem como disponibilizar assessoria para o planejamento de ações com a escolas fomentando os princípios da cooperação e cidadania

3 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES Da COOPERATIVA: executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades Do MUNICÍPIO: aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste CONVÊNIO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA. Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada e cumprir com as atividades propostas nesse plano de trabalho.

Classificação da informação: Uso Interno



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Table with columns: Meta, Especificação, Duração (Semestrais, Semestrais)

5 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO Secretária Municipal de Educação de Saúde do Iguaçu, representado(a) pela Sra. Luciandra Carla Confortin Zamarchi, Coordenadora local e Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu - Sicredi Iguaçu PR/SC/SP.

Saúde de Iguaçu-PR, 17 de maio de 2021

Paulo Horn Prefeito Municipal

Classificação da informação: Uso Interno



MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO- FUNDAÇÃO SICREDI

O MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO portador do CPF nº. 006.374.659-03, e do outro lado FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO- FUNDAÇÃO SICREDI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.430.210/0001-69, estabelecida a Av. Assis Brasil, nº 3940 - 8º Andar, Município de Porto Alegre /RS denominada de PROPONENTE, conforme o acordo de cooperação firmado em 21/02/2017 rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto a rescisão do termo de Acordo de cooperação firmado em 21/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO Fica rescindido amigavelmente, em decorrência da descentralização das formalizações e contratações que a FUNDAÇÃO SICREDI adotou, as quais passarão a ser realizadas diretamente em nome exclusivo de cada cooperativa de crédito integrante do Sicredi, responsável pela área de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual de Chopinzinho - Paraná.

Saúde de Iguaçu, 12 de Abril de 2021.

CONTRATANTE

DARLEI TRENTO Prefeito Municipal

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO SICREDI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 138/2021
b) Nr. Licitação: 77/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/08/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Table with columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Includes item 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) with Total fornecedor: R\$ 387.264,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Total geral: R\$ 387.264,00

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes item Atendimento aos Municípios Consorciados with Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 77/2021

Fundamento no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 77/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 387.264,00
Datação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 18/08/2021

PAULO HORN Presidente

Classificação da informação: Uso Interno

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
Processo nº 014/2021  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se os pareceres do Departamento Contábil e da Procuradoria Jurídica, bem como considerando a previsão orçamentária (R-11), **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021**, com fundamento no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e **ADJUDICA** o objeto em favor de **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA – EPP (IGAM)**, CNPJ nº 01.484.706/0001-39, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); o pagamento será efetuado de forma proporcional e em duas parcelas, sendo pago o valor de R\$ 14.000,00, no prazo de até 05 dias após a entrega do estudo da Lei Orgânica (Item 1 do Termo de Ref.); e o valor de R\$12.000,00, no prazo de até 05 dias após a entrega do anteprojeto do Regimento Interno (Item 2 do Termo de Ref.); mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de boleto ou transferência bancária. Chopinzinho/PR, 17 de agosto de 2021.  
**Enio Valdir Ceni** - Presidente da Câmara Municipal

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
Processo nº 015/2021  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se os pareceres do Departamento Contábil e da Procuradoria Jurídica, bem como considerando a previsão orçamentária (R-25), **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 007/2021**, com fundamento no artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e **ADJUDICA** o objeto em favor de **WILSEN E WILSEN LTDA**, CNPJ nº 03.956.874/0001-05, no valor total de R\$ 395,36 (trezentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos); e, ao **SALVADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº 82.019.662/0001-78, no valor total de R\$ 2.306,53 (dois mil, trezentos e seis reais e cinquenta e três centavos); o pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de boleto ou transferência bancária. Chopinzinho/PR, 17 de agosto de 2021.  
**Enio Valdir Ceni** - Presidente da Câmara Municipal

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
Processo nº 013/2021  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se os pareceres do Departamento Contábil e da Procuradoria Jurídica, bem como considerando a previsão orçamentária (R-58), **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 006/2021**, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e **ADJUDICA** o objeto em favor de **ROTHA INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ nº 03.750.765/0001-37, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o pagamento será efetuado de forma parcelada e proporcional, conforme a execução do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de boleto ou transferência bancária. Chopinzinho/PR, 17 de agosto de 2021.  
**Enio Valdir Ceni** - Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO Nº 104/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021  
OBJETO: Aquisição de placas veiculares para veículos com placa dupla e única, para veículos e motos da frota Municipal, empresa credenciada junto ao DETRAN, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R\$
1	40	UND	Par de placas automotivas	180,00	7.200,00
2	5	UND	Placa simples para motocicleta	100,00	500,00
Total -----R\$					7.700,00

PRAZO ENTREGA: 05 dias, após a emissão da ordem de compras.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações.  
CONTRATADA: AUTO PLACAS PITANGA LTDA  
CNPJ Nº 33.704.112/0001-82  
VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega, mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável pelo Departamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Funcional. Programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da secretaria de Administração Elemento da Despesa: 3.3.90.30.44 – material de sinalização visual e afins Principal: 33 Despesa: 4746 Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres  
Valor da dotação: R\$ 7.700,00  
JUSTIFICATIVA Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta a possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea “a”, do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R\$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.  
Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2021.  
**DARLEI TRENTO** Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE REVOGAÇÃO  
PROCESSO Nº 079/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021  
O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse e a conveniência administrativos, e pelo fato que no momento se mostra desnecessária a contratação, resolve REVOGAR a licitação em epígrafe, que tem por objeto a “contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para prestação serviços de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário, para a utilização pela CONTRATANTE, nos prédios públicos municipais, que são ligados à administração direta do município, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme justificativa e especificações anexas ao processo, com fundamento no art. 49, da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.

Saúde do Iguaçu, 18 de agosto de 2021.  
**DARLEI TRENTO** - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO 105/2021  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2021**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de chapas de aço carbono 1010 e ferro redondo aço A36, para manutenção de equipamentos e suprir a necessidade da oficina mecânica e demais serviços, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
ABERTURA: Dia 31 de agosto de 2021 às 09:00 horas.  
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro - Saúde do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudeadoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu - PR, 18 de agosto de 2021.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.**

**PUBLICAÇÃO DE ATOS:**

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº. 7.719	13/08/2021	Nomeia aprovada em concurso público

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**ERRATA 2 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 638/2021.** Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **01 de SETEMBRO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas.** Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, torna público aos interessados, que ALTERA campo tipo de benefício dos itens no sistema compras net, possibilitando assim a ampla participação de empresas. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia 01/09/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), Portal Transparência do Município ou pelos sites [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba licitações e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 18 de Agosto de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 164 DE 16 DE AGOSTO DE 2021**  
**Súmula:** Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.  
**RESOLUÇÃO Nº 165 DE 18 DE AGOSTO DE 2021**  
**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.  
**CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021**

A coordenadora do Conselho de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Srª Saliene Pegoraro no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião n.º 004/2021 a realizar-se no dia 31 de agosto de 2021, às 13h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena, nº. 1902 - Bairro Anchieta - CEP 85.501-530 - Pato Branco/PR.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR**  
**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 40/2021. Objeto: registro de preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, compatíveis para veículos linha leve, média e pesada, com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela autatex, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos, atendendo às necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 03.08.2021 a 02.08.2022. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
79/2021	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA	06.257.832/0001-74	76.490,00
80/2021	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA - ME	02.394.903/0001-20	518.260,00
81/2021	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA ME	05.633.051/0001-74	310.400,00
82/2021	R. LIBRELATO & CIA LTDA	04.683.301/0001-18	1.497.483,00
83/2021	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	25.219.169/0001-68	333.123,00
84/2021	VALMIR QUADRO DE SOUZA	11.443.620/0001-11	76.400,00

Coronel Vívda, 02 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021 – Pregão Eletrônico nº 44/2021 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 09.492.811/0001-21. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido para manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos (PIA), do município de Coronel Vívda. Valor total estimado R\$ 69.600,00. Prazo: 12 meses, de 12.08.2021 a 11.08.2022. Coronel Vívda, 11 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO nº 06 ao Contrato nº 84/2020 – Concorrência Pública nº 06/2020 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Este Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO (SUPRESSÃO) da META FÍSICA E FINANCEIRA, embasada nos termos da Cláusula Sétima, art. 65, Inciso I e § 1º, da Lei nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, planilha orçamentária reprogramada, planilha de levantamento de quantidades e deliberação da autoridade competente. Diante das alterações fica suprimido do total do contrato o valor de R\$ 9.718,93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 26 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020-GP.** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, e de outro a empresa Francielli Battisti – Mercaria - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.286.977/0001-94, inscrição estadual nº 90590830-80, com sede na Rua Onze, nº 674, sala 02, bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. Francielli Battisti, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 049.277.449-81, portadora da CI/RG nº 8.549-599-2, residente e domiciliada na Rua Onze, nº 674, sala 02, bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, tem entre si, justo e acertado, a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020-GP, objeto da PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 31/2020, conforme adiante segue: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Rescindido, os itens 49 e 77 do Contrato/Ata de Registro de Preços nº 118/2020, mormente em razão do protocolo apresentado pela proponente que devido ao grande aumento nos preços de custo dos produtos ocasionado pela pandemia COVID-19 a empresa não consegue efetuar a devida comprovação dos valores a serem reajustados impossibilitando assim, o cumprimento do estipulado no instrumento convocatório. Esclarecem ainda que a presente rescisão é celebrada sem qualquer modalidade de ônus a qualquer das partes mencionadas. Assim sendo, as partes dão por rescindido o contrato em menção, dando-se mutuamente quitação plena, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar uma da outra, seja a que título for, no presente ou no futuro. CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão amigável do contrato é firmada com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA: As partes elegem o foro da comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir atinentes à rescisão ora efetivada, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e ajustadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos. Mariópolis, 17 de Agosto de 2021. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal.

**Agora Prinex é do seu jeito!**

Na hora que você escolhe e com o cuidado que sua encomenda precisa: Prinex do seu jeito!

**INFORMAÇÕES:**  
(46) 3025-3940 / (46) 9 9116-8591

Princesa dos Campos



UM  
**SIMPLES**  
GESTO QUE PODE  
**SALVAR UMA VIDA...**

○ **HEMONÚCLEO** DE PATO BRANCO  
CONTA COM **SUA FORÇA!**

*#todospela vida*

.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO  
.HEMEPAR  
.CONIMS

APOIO:

**VNZA**  
studio

DIÁRIO DO SUDOESTE

# DENGUE: APENAS VOCÊ PODE VIRAR ESTE JOGO



NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.



Tampe os tonéis e caixas-d'água.



Deixe garrafas sempre viradas.



Mantenha a lixeira bem fechada.



Mantenha as calhas sempre limpas.



Coloque areia nos vasinhos de plantas.



Retire água de pneus.

## Rio abrirá mais leitos de covid-19

Agência Brasil

O aumento da demanda por internações, por causa da circulação da variante Delta do novo coronavírus, que é mais transmissível, levou o governo do estado do Rio de Janeiro a decidir pela abertura de mais leitos de unidade de terapia intensiva (UTI) para pacientes com covid-19. As vagas serão no Hospital Universitário Pedro Ernesto, na capital, no Hospital Regional Zilda Arns, em Volta Redonda, e no Hospital Doutor Ricardo Cruz, em Nova Iguaçu, informou o secretário estadual de Saúde, Alexandre Chieppe.

Nesta semana, a taxa de ocupação de leitos de UTI para a doença atingiu 70% no estado e 90% na capital, principalmente nas unidades hospitalares da região metropolitana e da Baixada Fluminense. "Hoje vive-se no estado do Rio de Janeiro, principalmente, na região metropolitana, incluindo o município do Rio de Janeiro, e na Baixada Fluminense, uma situação em que, muito por conta da circulação da variante Delta, estamos vendo um aumento, ainda discreto, nos números de atendimentos e de solicitações de internações. A gente ainda avalia as razões por trás desse aumento, mas certamente a circulação mais intensa da variante Delta é um dos fatores que vêm contribuindo para isso", afirmou Chieppe.

De acordo com o secretário, a abertura de vagas nas unidades de saúde é a primeira etapa do plano de contingência do estado para o enfrentamento de uma possível nova onda da covid-19. "Já acionamos a primeira etapa do nosso plano de contingência, que prevê a abertura de alguns leitos ou a transformação de alguns leitos de não covid para covid, no Hospital Pedro Ernesto e no Hospital Regional Zilda Arns e a abertura de 20 novos leitos em Nova Iguaçu, no Hospital Ricardo Cruz."

Chieppe disse que, neste momento de alerta, a situação e as condições de atendimento serão monitoradas pelas autoridades da saúde. "Vamos monitorar o cenário epidemiológico, a oferta e demanda assistencial para que, se for necessário, outras medidas sejam tomadas. Agora é um momento de alerta, de observação e de rápida tomada de decisão exatamente para poder dar conta de qualquer demanda assistencial que vier aparecer", enfatizou.

# Atualização do CadÚnico será necessária para receber Auxílio Brasil

Agência Brasil

Com a previsão de atender até 16 milhões de famílias a partir de novembro, o Auxílio Brasil, programa que pretende substituir o Bolsa Família, exigirá inscrição ou atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) para os trabalhadores informais de baixa renda. Segundo a Medida Provisória 1.061/2021, esse é um dos critérios para ter direito ao benefício.

Além dos dados atualizados no CadÚnico, a família deve ter renda mensal de meio salário mínimo por pessoa (R\$ 550, atualmente) e renda mensal total de até três salários mínimos (R\$ 3,3 mil, em valores atuais). A exigência não vale para quem recebe o Bolsa Família. Nesse caso, a migração para o novo programa será automática, segundo o Ministério da Cidadania.

Os valores das parcelas não foram definidos e só serão informados em meados de outubro. Isso porque parte dos recursos para o Auxílio Brasil dependerão da aprovação de um fundo que consta da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) dos Precatórios.

## Como verificar o cadastro

A melhor maneira de saber se a família está cadastrada e se pre-



AGÊNCIA BRASIL

Informações podem ser obtidas por meio do aplicativo Meu CadÚnico

cisa atualizar as informações é por meio do aplicativo Meu CadÚnico. A ferramenta informa se o cadastro está desatualizado ou em processo de averiguação e permite a impressão de comprovantes.

Caso o usuário não tenha internet, deve procurar algum Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou um posto de atendimento do CadÚnico. O endereço mais próximo pode ser localizado no site Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania (MOPS).

## Como atualizar

Segundo o Ministério da Cidadania, a falta de atualização leva à exclusão do registro no CadÚnico depois de quatro anos. Todos os anos, o governo federal revisa os

dados e chama as famílias com informações desatualizadas para corrigirem a situação, sendo que as famílias, no momento da inscrição, comprometem-se a atualizar os dados a cada dois anos no máximo.

A atualização só pode ser feita em um CRAS ou em postos de atendimento do CadÚnico ou do Bolsa Família. Em caso de mudança de endereço, de telefone, de estado civil, de renda mensal ou em eventos de nascimento, adoção ou falecimento na família, o cadastro deve ser atualizado o mais rápido possível.

## Como se cadastrar

As famílias de baixa renda ainda não inscritas no CadÚnico devem fazer o cadastro. Para isso, é

preciso estar atento aos requisitos: renda por pessoa na família de até meio salário mínimo ou renda mensal de até três salários mínimos. O processo também é feito em um CRAS ou postos do CadÚnico ou do Bolsa Família.

Um membro da família, chamado de Responsável pela Unidade Familiar, se encarregará de repassar as informações. A pessoa deve ter pelo menos 16 anos, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título de eleitor e ser preferencialmente mulher.

Alguns estados e municípios só atendem sob agendamento. O responsável pela família deverá levar pelo menos um documento por pessoa da família. São aceitos: certidões de nascimento, certidão de casamento, RG, CPF, carteira de trabalho e título de eleitor.

No caso de indígenas, é necessário Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RAIN). A apresentação de CPF e de título de eleitor pode ser dispensada para indígenas ou quilombolas, mas algum outro documento de identificação, entre os citados anteriormente, deve ser levado.

Pessoas sem documentos nem registro civil podem registrar-se no CadÚnico. A inscrição, no entanto, fica incompleta, com o acesso a programas sociais sendo liberado apenas após o fornecimento de toda a documentação necessária.

## Fiocruz aponta possível alta de casos de síndrome respiratória aguda

Agência Brasil

Uma interrupção de queda e possível retomada no número de casos de síndrome respiratória aguda grave (SRAG) foi apontada na última edição do boletim InfoGripe, editado pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). A SRAG muitas vezes pode indicar casos de covid-19, que atualmente é a doença respiratória prevalente no país.

Divulgado nesta quarta-feira (18), o boletim informa que quatro das 27 unidades federativas apresentam sinal de crescimento na tendência de longo prazo, nas últimas seis semanas: Bahia, Paraná, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte. Apenas cinco apresentam sinal de queda na tendência de longo prazo: Alagoas, Mato Grosso, Paraíba, Roraima e Tocantins.

No caso da Paraíba, observa-se sinal de crescimento na tendência de curto prazo, nas últimas três semanas, indicando possível interrupção na tendência de queda, sinal que também está presente em mais 10 estados.

O indicador de transmissão comunitária revela que, além dos sinais claros de interrupção de queda e princípio de crescimento em diversos locais, os valores semanais continuam elevados. Todos os estados apresentam macrorregiões em nível alto ou superior, sendo



AGÊNCIA BRASIL

Quatro estados apresentaram tendência de crescimento

que nove estados e o Distrito Federal contam com macrorregiões em nível extremamente elevado.

"Isso evidencia a necessidade de manutenção de medidas de mitigação da transmissão e proteção à vida", alertou o pesquisador Marcelo Gomes, coordenador do InfoGripe.

Gomes alertou para a impor-

tância de manter cautela em relação a medidas de flexibilização das recomendações de distanciamento para redução da transmissão da covid-19, enquanto a tendência de queda não tiver sido mantida por tempo suficiente para que o número de novos casos atinja valores significativamente baixos.

O pesquisador ressaltou que é necessário também reavaliar as medidas de flexibilização já implementadas nos estados com sinal de retomada do crescimento ou estabilização ainda em patamares elevados. A íntegra do boletim pode ser encontrada na página da Fiocruz na internet.